

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE

CONTRATADA: TOP PRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSORAS LTDA, estabelecida na Rua General Osório, 3007, Ciro Nardi, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 20.438.6534/0001-01,, neste ato representada por sua representante legal, ao final assinada,

RESOLVEM aditar o contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o contrato supra citado em mais 12 (doze) meses a contar da data prevista para encerramento.

CLAUSULA SEGUNDA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante simples notificação, por qualquer das partes, com antecedência de 30 (trinta) dias.


CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

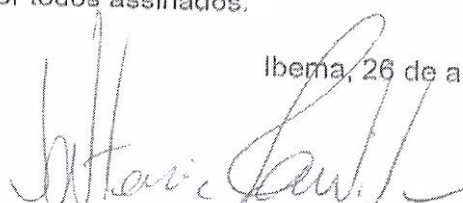
I - Face a prorrogação, considerando o valor original atual, aplicando o reajuste com base no IPNC, sendo o índice de 2,3%, passa o valor unitário a R\$ 0,041 (quatro centavos e um centésimo de real) por cópia/impressão, ficando acrescido o valor do contrato em mais até R\$ 16.400,0 (dezesesseis mil e quatrocentos reais), sendo o pagamento por unidade efetuada, bem como o pagamento condicionado a quantidade utilizada.

CLÁUSULA QUARTA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

ibema, 26 de agosto de 2020


MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Arrozi
CPF: 313.957.679-04


TOP PRINT SOLUÇÕES EM IMPRESS. LTDA
Valtencir Paulichem
CPF: 035.838.849-06



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE

CONTRATADA: TOP PRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSORAS LTDA, estabelecida na Rua General Osório, 3007, Ciro Nardi, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 20.438.6534/0001-01., neste ato representada por sua representante legal, ao final assinada,

RESOLVEM aditar o contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o contrato supra citado em mais 12 (doze) meses a contar da data prevista para encerramento.

CLAUSULA SEGUNDA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante simples notificação, por qualquer das partes, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

I - Face a prorrogação, considerando o valor original atual, aplicando o reajuste com base no IPNC, sendo o índice de 2,3%, passa o valor unitário a R\$ 0,041 (quatro centavos e um centésimo de real) por cópia/impressão, ficando acrescido o valor do contrato em mais até R\$ 16.400,0 (dezesesseis mil e quatrocentos reais), sendo o pagamento por unidade efetuada, bem como o pagamento condicionado a quantidade utilizada.

CLÁUSULA QUARTA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 26 de agosto de 2020



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE

CONTRATADA: TOP PRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSORAS LTDA, estabelecida na Rua General Osório, 3007, Ciro Nardi, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 20.438.6534/0001-01,, neste ato representada por sua representante legal, ao final assinada,

RESOLVEM aditar o contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o contrato supra citado em mais 12 (doze) meses a contar da data prevista para encerramento.

CLAUSULA SEGUNDA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante simples notificação, por qualquer das partes, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

I - Face a prorrogação, considerando o valor original atual, aplicando o reajuste com base no IPNC, sendo o índice de 2,3%, passa o valor unitário a R\$ 0,041 (quatro centavos e um centésimo de real) por cópia/impressão, ficando acrescido o valor do contrato em mais até R\$ 16.400,0 (dezesseis mil e quatrocentos reais), sendo o pagamento por unidade efetuada, bem como o pagamento condicionado a quantidade utilizada.

CLÁUSULA QUARTA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 26 de agosto de 2020